



**LEI Nº 1.771, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 77.070,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Mirai para o exercício de 2020, no valor de R\$ 77.070,00 (setenta e sete mil e setenta reais) com o objetivo de incluir as despesas no orçamento municipal para promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID19, nos termos da portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, sob a seguinte classificação.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS DO TRABALHADOR	
08.331.003	GESTÃO DO TRABALHO	
08.331.003.2.01145	EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.450,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
08.306.017	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
08.306.017 .2.0146	ALIMENTOS INSTITUIÇÃO LONGA PERMANÊNCIA COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.420,00



02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.016	FORTALECIMENTO DA PSB	
08.244.016.2.0147	AÇÃO SOCIOASSISTENCIAL COVID 19	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.860,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
08.244.002.1.0135	AÇÃO SOCIO ASSISTENCIAL ESTRUTURAÇÃO COVID 19	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>77.070,00</b>

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes Superávit Financeiro na Fonte 129, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º.** Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos repassados através da portaria Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, as despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, tanto as criadas por esta lei, quando dotações já previstas na Lei nº 1.752 de 18 de novembro de 2019 - LOA de 2020, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Prefeitura de Mirai**

**Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000**



- b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar Superávit Financeiro apurado conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa nesta ação de programação criada pela presente Lei.

**Art. 4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.734 de 20 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 05 de junho de 2020.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito Municipal**